



**CAU/SC**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina



**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CAUSC N. 18/2014**  
**CARTA-CONVITE Nº 1/2014**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de reprografia e impressão para a sede e escritórios macrorregionais do CAU/SC, com fornecimento e manutenção de impressoras e multifuncionais digitais laser (copiadora, impressora, scanner e fax). Além disso, compreende-se no objeto o serviço contínuo de manutenção e fornecimento de suprimentos para as duas impressoras instaladas na Sede do CAU/SC que já são de propriedade da autarquia (01 multifuncional HP Laserjet Pro 400 color MFP M475dn e 01 impressora Xerox Phaser 3600), tudo de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência anexo à Carta-Convite.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Carta-Convite

**BASE LEGAL:** Art. 22, inc. III e respectivo parágrafo 3º, e art. 23, inc. II, alínea "a", todos da Lei n. 8666/93.

**FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA.**

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor preço global.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 15h40min do dia 24 de outubro de 2014.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 15h40min do dia 24 de outubro de 2014.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Unidade de Florianópolis da UNISUL, situada à Rua Antônio Dib Mussi, 366, Centro, Florianópolis - SC, 11º andar, em sala a definir.

**CAPÍTULO 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O inteiro teor desta carta-convite poderá ser obtido gratuitamente no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC, [www.causc.gov.br](http://www.causc.gov.br), ou solicitado à Comissão Permanente de Licitação na sede do Conselho, no horário de 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, mediante pagamento pela cópia reprográfica;



1.2. Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/SC no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independente de comunicação;

1.3. No horário e local indicados, realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame:

1.3.1. Apresentação dos documentos de credenciamento;

1.3.2. Recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;

1.3.3. Abertura dos referidos envelopes;

1.3.4. Divulgação das propostas apresentadas pelos licitantes e classificação;

1.4. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial do CAU/SC, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

1.4.1. julgamento da licitação;

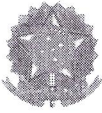
1.4.2. recursos porventura interpostos.

1.5. Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação em relação às dúvidas dos licitantes no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no sítio oficial do CAU/SC: [www.causc.gov.br](http://www.causc.gov.br), ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local;

1.6. As licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.5, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais da comissão.

## **CAPÍTULO 2. DO OBJETO**

2.1. Constitui contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de reprografia e impressão para a sede e escritórios macrorregionais do CAU/SC, com fornecimento e manutenção de impressoras multifuncionais digitais laser (copiadora, impressora, scanner e fax), e respectivos suprimentos, capazes de operar



em rede de computadores com ambiente Windows®, tanto em rede de computadores cabeada, quanto em rede de computadores sem fio (wireless/wi-fi).

Além disso, compreende-se no objeto o serviço contínuo de manutenção e fornecimento de suprimentos para as duas impressoras instaladas na Sede do CAU/SC que já são de propriedade da autarquia (01 multifuncional HP Laserjet Pro 400 color MFP M475dn e 01 impressora Xerox Phaser 3600).

Estão incluídos no objeto os serviços de treinamento básico aos usuários, suporte técnico "on site" e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e fornecimento de materiais utilizados na manutenção e insumos, **exceto papel**, para atender às necessidades da Sede do CAU/SC em Florianópolis e de seus futuros escritórios macrorregionais, sob demanda (ano de 2015 -previsão de quatro regionais no Estado, dentre os quais Chapecó e Rio do Sul, e duas cidades a serem ainda definidas- uma no norte e outra no sul do Estado).

### **CAPÍTULO 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, **não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/SC, inclusive cônjuges;**

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas por essa carta convite;

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento licitatório quer por escrito quer oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciados;

3.4. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deverá ser comunicada e autorizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;



- 3.5. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade;
- 3.6. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;
- 3.7. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, suspensas do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, declaradas inidôneas, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

#### **CAPÍTULO 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

4.1. A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar-se, no dia, horário e local indicados para credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação por intermédio do representante legal munido de documento oficial de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

A) Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:

a.1) Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;

a.2) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;

b) se representante legal:

b.1) Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Convite CAU/SC nº 01/2014, realizado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.



## **CAPÍTULO 5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

5.1.1. Em caso de empresa individual, registro comercial;

5.1.2. Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;

5.1.3. Em se tratando de sociedade empresária o contrato social devidamente registrado;

5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

5.2.1. Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

5.2.2. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. Certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguro Social;

5.2.4. Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Federal.

### **5.3. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA:**

5.3.1. Declaração que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições da presente carta convite;

5.3.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.

## **CAPÍTULO 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social, os dizeres:



**CARTA CONVITE CAUSC Nº 1/2014**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**(CNPJ/MF DA LICITANTE)**  
**(ENDEREÇO DA LICITANTE)**

**CARTA CONVITE CAUSC Nº 1/20148**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**(CNPJ/MF DA LICITANTE)**  
**(ENDEREÇO DA LICITANTE)**

6.2. A proposta da licitante deverá atender às disposições contidas no termo de referência e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

6.2.1. Ser impressa em papel timbrado da licitante com a razão social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone, fac símile, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal da licitante, banco que possui conta, números da agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação do(s) responsável(is) pela assinatura do contrato;

6.2.2. A especificação do fornecimento e da prestação dos serviços de forma clara, minuciosa e completa;

6.2.3. Cotação dos preços ofertados com base nas especificações constantes do termo de referência;

6.2.3.1. A licitante deverá indicar os valores em moeda corrente, fixos e irrevogáveis;

6.2.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados ao



contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste certame;

6.2.3.3. Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

6.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitida qualquer alteração a não ser erro material evidente;

6.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública;

6.2.4.1. Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta será considerado o prazo de validade como de 60 (sessenta) dias;

6.3. Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do CAU/SC, será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo;

6.4. Ao apresentar a proposta o licitante estará declarando plena aceitação das condições estabelecidas nesta carta convite, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento licitatório e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei;

6.5. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:

6.5.1. Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante desta carta convite;

6.5.2. Não atender às exigências estatuídas pelo presente instrumento;

6.5.3. Apresentar valores irrisórios ou zeros, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuídos no subitem 6.2.3.2 desta carta-convite.

## **CAPÍTULO 7. DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

7.1. No dia, horário e local designados nesta carta convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos exigidos para a habilitação e a proposta de preço;

7.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de habilitação e proposta, nessa ordem, momento em que serão os documentos analisados e posteriormente rubricados pelos membros da comissão;

1000 00  
d.

- 7.2.1. Ato contínuo, serão referidos documentos disponibilizados a todos os representantes credenciados para análise e rubrica destes;
- 7.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase, promover as diligências necessárias a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados a tempo e modo pela licitante;
- 7.4. A Comissão Permanente de Licitação, após declarar inabilitada a licitante, manterá sob sua guarda o envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado pelos membros da CPL e representante credenciado da concorrente. Após a decisão dos eventuais recursos interpostos ou havendo desistência em interpô-los por todos os representantes presentes à sessão, referido envelope será devolvido às respectivas concorrentes;
- 7.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas por correio, fac símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo;
- 7.6. Existindo necessidade, poderá ser solicitada a manifestação de pessoal técnico do CAU/SC para averiguar a compatibilidade da proposta com as especificações do termo de referência;
- 7.7. O CAU/SC poderá revogar a licitação até a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba ao proponente direito à indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista do proponente ou qualquer outra;
- 7.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;
- 7.9. A Comissão Permanente de Licitação admitirá propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes, desde que estes não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção viole o Princípio da Igualdade.

## **CAPÍTULO 8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**





8.1. Ao receber os envelopes, a Comissão certificar-se-á se os mesmos encontram-se devidamente lacrados.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

8.2.1. Ser impressa em papel timbrado com a razão social e carimbo do CNPJ, endereço, número de telefone, fac-símile, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal, banco que possui conta, números da agência e conta corrente para efeito de posterior pagamento, bem como a qualificação do responsável pela assinatura do contrato;

8.2.2. A especificação do objeto de forma clara, minuciosa e completa;

8.2.3. A cotação dos preços com base nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último;

8.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública. Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta será considerado de 60 (sessenta) dias.

## **CAPÍTULO 9. DO JULGAMENTO DOS PREÇOS**

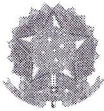
9.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos licitantes nos moldes desta carta convite.

9.2. No caso de duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, como critério de desempate.

9.3. Será considerada como mais vantajosa a proposta da licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.4. Se a proposta da licitante detentora do menor preço não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coaduna com as condições estabelecidas neste edital.

9.5. Serão desclassificadas:



a) As licitantes que apresentarem propostas que não atendam às exigências desta carta convite;

b) As licitantes que apresentarem propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.6. Em caso de inabilitação de todas as licitantes, o CAU/SC poderá fixar às mesmas o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que as desclassificaram.

9.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência ou neste edital.

9.8. Encerrada a sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

## **CAPÍTULO 10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

10. 1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, sob pena de decair do direito;

10.1.1. Para os fins do disposto no subitem 10.1, deverá o impugnante manifestar-se por escrito por meio do endereço eletrônico [licitacao@causc.gov.br](mailto:licitacao@causc.gov.br) ou protocolizar sua petição na sede do CAU/SC.

10.1.2. A apreciação dos esclarecimentos, providências ou impugnações serão realizadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação na forma e prazos previstos na Lei nº 8.666/1993, devendo a correspondência ser dirigida àquele e conter o número da licitação, a modalidade e as razões da impugnação;

10.1.3. Acolhida a impugnação, e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.1.3.1. Se a decisão não modificar as condições a ponto de inviabilizar a formação da planilha de preços e, portanto, que impeçam os licitantes de formular propostas, não será adiada a sessão pública;



- 10.1.3.2. As decisões serão disponibilizadas no sítio [http://www.causc.gov.br/?page\\_id=12666](http://www.causc.gov.br/?page_id=12666);
- 10.1.4. A impugnação tempestiva não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 10.1.5. As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações desta carta convite não serão conhecidas;
- 10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada a presente carta-convite implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nela estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;
- 10.3. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso nos prazos legais;
- 10.3.1. O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita e protocolada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 10.3.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo estabelecido no subitem 11.3.1, independente de interposição antecipada do recurso.
- 10.4. O recurso terá efeito suspensivo;
- 10.5. Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.6. Caso o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação julgue improcedente o recurso, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente, após a devida instrução, a qual proferirá decisão definitiva;
- 10.7. O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos estabelecidos nos subitens 11.3.1 e 11.3.2;
- 10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contra-arrazoar o recurso.

PS  
2014  
J

## **CAPÍTULO 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas nesta carta convite e anexos, bem como das normas de regência.

11.2. É vedada utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

11.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do CAU/BR, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

11.4. Não serão aceitas propostas encaminhadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo da proposta.

11.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data agendada, fica, automaticamente, remarcada para o primeiro dia útil seguinte de expediente normal no CAU/BR.

11.6. São partes integrantes deste edital:

- a) Termo de referência (anexo I);
- b) Minuta do contrato (anexo II).

11.7. O CAU/SC reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo às licitantes qualquer direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 do retromencionado Diploma Legal;



11.8. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em cópia simples que, cotejadas com o original, serão declarados autênticos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.9. Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original, para autenticação.

11.10. Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.

11.12. A mera apresentação de proposta não enseja qualquer compromisso de contratação por parte do CAU/SC, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições dispostas nesta carta convite.

11.13. Observar-se-á, no que se refere a contagem dos prazos estabelecidos nesta carta convite, a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto disposição expressa em contrário.

11.14 Somente em dia de expediente do CAU/SC se iniciam e vencem os prazos referidos nesta carta convite.

11.15. O termo de referência e demais anexos são parte integrantes desta carta-convite, não cabendo aos licitantes quaisquer alegações posteriores.

11.16. Em caso de ocorrência de divergências prevalecerão as informações técnicas especificadas no termo de referência.

11.17. É competente a Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto Licitado é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de reprografia e impressão para a sede e escritórios macrorregionais do CAU/SC, com fornecimento e manutenção de impressoras multifuncionais digitais laser (copiadora, impressora, scanner e fax), e respectivos suprimentos, capazes de operar em rede de computadores com ambiente Windows®, tanto em rede de computadores cabeada, quanto em rede de computadores sem fio (wireless/wi-fi).

Além disso, compreende-se no objeto o serviço contínuo de manutenção e fornecimento de suprimentos para as duas impressoras instaladas na Sede do CAU/SC que já são de propriedade da autarquia (01 multifuncional HP Laserjet Pro 400 color MFP M475dn e 01 impressora Xerox Phaser 3600).

Estão incluídos no objeto os serviços de treinamento básico aos usuários, suporte técnico "on site" e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e fornecimento de materiais utilizados na manutenção e insumos, exceto papel, para atender às necessidades da Sede do CAU/SC em Florianópolis e de seus futuros escritórios macrorregionais, sob demanda (ano de 2015 -previsão de quatro regionais no Estado, dentre os quais Chapecó e Rio do Sul, e duas cidades a serem ainda definidas- uma no norte e outra no sul do Estado).

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação é necessária para suprir a demanda de serviços de Reprografia e Impressão, bem como impressão de documentos oficiais da autarquia.

A contratação também é vantajosa por excluir os custos e ineficácias oriundos da aquisição de equipamentos de impressão tais como obsolescência, custo de se manter estoque de cartuchos/toners para cada equipamento, dificuldades de obtenção de peças de reposição e custo de se manter contrato de manutenção corretiva.



### **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A prestação dos serviços objeto da presente licitação inclui a locação e instalação, suporte ao usuário "on site" e manutenção corretiva e preventiva de 08 (oito) copiadoras/impresoras e multifuncionais digitais laser (copiadora, impresora, scanner e fax), novas, de primeiro uso, não recondicionadas ou remanufaturadas conforme as especificações técnicas mínimas contidas no item 5 deste Termo de Referência.

3.1.1. Além do fornecimento dos oito equipamentos supracitados a contratada deverá prestar serviço de manutenção e fornecimento de suprimentos para as duas impresoras instaladas na Sede do CAU/SC que já são de propriedade da autarquia (01 multifuncional HP Laserjet Pro 400 color MFP M475dn e 01 impresora Xerox Phaser 3600).

3.2 A Contratada deverá assegurar prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para atendimento aos pedidos de assistência técnica pela Contratante, dentro do expediente em que foi demandada.

3.3 Na hipótese de não solução do atendimento, deverá ser efetuada troca da máquina defeituosa. Esta deverá ocorrer em no máximo 4 (quatro) dias úteis após o registro da chamada, devendo ser substituída por equipamento equivalente ou superior;

3.4 Todos os suprimentos, peças de reposição e acessórios, exceto papel, necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada;

3.5 O serviços relativos à substituição ou reposição de toners, lâminas de limpeza, cilindros, reveladores, cabos, dispositivos de memória, placas, fusores dentre outros necessários ao devem ser executados, respeitando-se os prazos dos subitens 4.2 e 4.3;

3.6 A empresa contratada deverá providenciar treinamento que possibilite aos usuários operar o equipamento de forma adequada e segura, fornecendo o material de apoio necessário;

3.7 A Contratada deverá assegurar o pleno funcionamento das máquinas copiadoras, inclusive responsabilizando-se pela aquisição de transformadores, "nobreaks" e estabilizadores de tensão quando necessários;



3.8 A Contratada deverá fornecer e instalar na Sede do CAU/SC e em seus escritórios macrorregionais, todos os equipamentos, softwares e acessórios necessários à prestação do serviço;

3.9 Todos os equipamentos devem contar com manuais em português que contenham especificações técnicas e instruções de uso;

3.10 Os equipamentos a serem instalados deverão ser entregues devidamente acondicionados, em caixas lacradas de forma a evitar a ocorrência de avarias durante o transporte;

3.11 Todos os equipamentos devem possuir recurso de contagem de cópias integrado ao hardware, possibilitando aferir e comparar as quantidades realmente impressas com o resultado constante no sistema de bilhetagem;

3.12 Na hipótese de alteração do local de qualquer equipamento a Contratada deverá providenciar o desligamento, transporte e reinstalação no local indicado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não havendo para a Contratante qualquer custo referente a tal mudança;

3.13 Fica obrigada a Contratada a oferecer manutenção preventiva e corretiva necessárias para a perfeita execução dos serviços.

3.14 A instalação deverá ser efetuada, para a sede do CAU/SC, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato e, para os escritórios macrorregionais, sob demanda, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento de ordem de execução de serviço enviada oportunamente, por meio de correio eletrônico, pelo CAU/SC.

3.15. As impressoras deverão ser substituídas, por modelos mais novos, pelo menos a cada três anos.

#### **4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES**

4.1. Este Conselho possui um consumo estimado anual de cópias e impressões conforme quadro abaixo:



**CAU/SC**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina2014 69  
d

16992 + 8010

Item	Descrição	Local	Quantidade	Franquia	Qtde. Mensal de Cópias/Impressões
1	Impressora/Copiadora Monocromática a Laser <i>MFD</i>	Sede do CAU/SC - Florianópolis	2	2.000	4.000
2	Impressora/Copiadora multifuncional Colorida <i>OKI</i>	Sede do CAU/SC - Florianópolis	1	2.000	2.000
3	Manutenção e fornecimento de suprimentos para impressoras de propriedade do CAU/SC <i>M-Xerox</i>	Sede do CAU/SC - Florianópolis	2	2.000	4.000
4	Impressora/Copiadora Monocromática a Laser	Escritório CAU Chapecó	1	500	500
5	Impressora/Copiadora Monocromática a Laser	Escritório CAU Rio do Sul	1	500	500
6	Impressora/Copiadora Monocromática a Laser	Escritório CAU a definir - Região Norte SC	1	500	500
7	Impressora/Copiadora Monocromática a Laser	Escritório CAU a definir - Região Sul SC	1	500	500
8	Impressora/Copiadora Monocromática a Laser	Sala Extra Locada para Sede do CAU/SC - Florianópolis	1	500	500
TOTAL			10	12.500	



- 4.2. Os quantitativos estimados representam garantia de contratação, servindo também como referência para composição do preço por cópia/impressão;
- 4.3. Para efeito de contratação será pago o valor mensal referente à franquia.
- 4.4. Caso o resultado total da medição da quantidade de cópias/impressões contabilizadas no mês seja superior a 12.500 cópias, será pago o valor referente a cópias extras, conforme constante na proposta de preços, independente do quantitativo de cada máquina.
- 4.5. As especificações em desacordo com o que foi solicitado desclassifica a proposta.



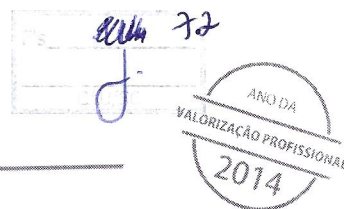
## 5. DO DESCRITIVO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS IMPRESSORAS

Os equipamentos que serão fornecidos pela empresa contratada deverão ter as seguintes características mínimas:

Impressão	Tecnologia de Impressão	Laser Eletrofotográfico
	Velocidade de Impressão (Máx.)	27 ppm (Preto); 10 faces por minuto no modo duplex
	Tempo de Impressão da primeira página	< 9 segundos
	Resolução de Impressão (Máx.)	2400 x 600 dpi
	Impressão Duplex Automática	Sim
	Interfaces Padrão	Wireless 802.11b/g, Ethernet, USB 2.0 de Alta Velocidade
	Compatibilidade com	Windows 7 / Windows Vista / XP / 2000 / Server 2003
Cópia	Cópia Autônoma	Sim
	Velocidade de Cópia (Máx.)	27 cpm (Preto)
	Resolução de Cópia (Máx.)	600 x 600 dpi
	Cópias Múltiplas	Sim
	Cópias Ordenadas	Sim
	Redução / Ampliação	25% - 400%
	Tamanho do Documento no Vidro de Exposição	A4 / Carta
Digitalização	Digitalização em Cores e P/B	Sim
	Resolução Óptica (Máx.)	600 x 2400 dpi
	Resolução Interpolada (Máx.)	19200 x 19200 dpi
	Configuração de Perfis de Digitalização	Sim
	Visualizador de Documentos / Software OCR	Software para Windows
	Fax Autônomo	Sim
	Memória (Padrão)	32 MB
	Tempo de Digitalização	Aprox. 3 segundos por página
	Transferência de Fax / Aviso no Pager	Sim / Sim
	Acesso Duplo	Sim
Manuseio do papel	Capacidade Padrão de Entrada	Bandeja para papel com capacidade para 250 folhas, entrada para alimentação manual de folha única
	Capacidade de Saída	100 folhas
	Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF)	35 páginas
Rede	Compatibilidade de Rede	TCP/IP (IPv4/IPv6), Apple Simple Network Configuration
	Recursos de Rede	Impressão, Digitalização e PC Fax
	Recurso Wi-Fi	Sim

## 6. DO VALOR ESTIMADO E DO VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA

6.1. Os valores globais para a presente contratação, respeitadas as características do objeto pretendido, foram obtidos através de ampla pesquisa de mercado, através da média aritmética dos orçamentos colhidos, que representam o preço praticado no mercado. Para fins de classificação das Propostas, levar-se-á em conta o valor global destas.



6.2. O valor anual global estimado é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sendo este o valor máximo aceitável nas propostas.

6.3. A presente contratação será efetuada através de licitação, sob a forma de execução indireta, na modalidade Convite, do tipo menor preço global.